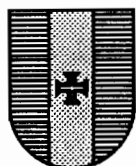


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 176

Terça - feira, 31 de Dezembro de 1991

## 8º SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**

**Portaria nº 440/91**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais para a elaboração do "ESTUDO DAS OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTO NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA", pelo ano económico de 1992.

**SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO**

**Portaria nº 428/91:**

Integra o Jardim de Infância "Arco Iris", na Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

**Portaria nº 443/91:**

Altera o quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO**

**Portaria nº 441/91:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

**Portaria nº 442/91:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 440/91**

Dando cumprimento ao artigo 13º, do Decreto Legislativo Regional nº 2/91/M, de 5 de Março e nº 1, do artigo 10, do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1º. -Oncargo orçamental a aplicar na prestação de serviços

para a elaboração do "Estudo das Oportunidades de Investimento na Região Autónoma da Madeira" encontra-se escalonado na forma abaixo indicada.

Ano Económico de 1992 75 000 000\$00

2º. -Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência e Coordenação Económica e Secretaria Regional das Finanças.

Assinada a 07 de Novembro de 1991.

O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes

**SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO**

**PORTARIA Nº. 428/91**

Considerando que o Jardim de Infância "Arco Iris" se encontra sob administração da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior - Câmara Municipal do Funchal;

Considerando que urge proceder à integração do referido estabelecimento na rede de Creches e Jardins de Infância da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego:

Manda o Governo Regional da Madeira, nos termos da alínea o), do artigo 30º, conjugado com a alínea d) do artigo 49º da Lei nº 13/91, de 5 de Junho, pelos Secretários Regional da Administração Pública, Finanças e Educação, Juventude e Emprego, aprovar o seguinte:

**ARTIGO 1º**

O Jardim de Infância "Arco Iris", passa a ser tutelado pela Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

**ARTIGO 2º**

1 - Os Educadores de Infância do Jardim de Infância "Arco Iris" da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, transitam para idênticos lugares do quadro único de Educadores de Infância da Educação Pré-Escolar da rede pública da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, nos termos do Decreto Legislativo Regional nº5/88/M, de 25 de Maio, que se consideram automaticamente criados, independentemente de quaisquer formalidades legais, salvo a publicação no Jornal Oficial.

2 - O quadro do Pessoal Docente é o constante do mapa I anexo à presente portaria.

### ARTIGO 3º

1 - As Ajudantes de Jardim de Infância e os Auxiliares de Serviços Gerais em exercício de funções no referido Jardim de Infância transitam para idênticos lugares de quadro na respectiva carreira, em escalão a que corresponde o mesmo índice remuneratório, independentemente de quaisquer formalidades legais, salvo a publicação no Jornal Oficial.

2 - O quadro de Pessoal não docente é o constante do mapa

II Anexo à presente portaria.

### ARTIGO 4º

O tempo de serviço prestado naquele estabelecimento de ensino sob administração da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior conta para todos os efeitos legais.

### ARTIGO 5º

O presente diploma produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1992.

Funchal, 17 de Dezembro de 1991.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Manuel Jorge Bazenga Marques.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO, Eduardo António Brazão de Castro.

### ANEXO

#### MAPA I

Educadores de Infância	3
------------------------	---

#### MAPA II

Área	Sector	Carreiras/ Categorias	Nº. Lug.	Lug. Ext.	Escalões							
					1	2	3	4	5	6	7	8
Apoio	Sector de Apoio	Ajudante de Creche e Jardim Infância	2		120	130	140	150	160	170	185	200
Serviços Gerais	Tarefas Auxiliarias	Auxiliar Serviços Gerais	2		120	130	140	150	160	170	185	200

### PORTARIA Nº 443 /91

Considerando que ao Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, cuja orgânica se encontra aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional nº 26/89/M, de 30 de Dezembro, incumbe emitir pareceres e elaborar estudos jurídicos que lhe são solicitados pelos diversos serviços dependentes desta Secretaria Regional;

Considerando as profundas alterações legislativas ocorridas em matéria de carreiras, sistema remuneratório com repercussões directas a nível quer de pessoal docente, quer de pessoal não docente;

Considerando que importa assim reforçar os recursos humanos deste órgão de forma a dotá-lo de estruturas adequadas às necessidades existentes;

Assim, nos termos do art. 105º nº2 do Decreto Regulamentar Regional nº. 26/89/M de 30/12 alterado pelo Decreto

Regulamentar Regional nº. 6/91/M de 20/5 conjugado com o nº2 do art. 1º do Decreto-Lei nº. 59/76 de 23/1, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais da Administração Pública, das Finanças e Educação, Juventude e Emprego, aprovar o seguinte:

Artigo 1º O quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego passa a ser o constante no mapa anexo ao presente diploma.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO, Manuel Jorge Bazenga Marques.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO, Eduardo António Brazão de Castro.

## GANINETE DE ESTUDOS E PARECERES JURÍDICOS

Carreira	QUADRO ACTUAL										QUADRO ACTUAL												
	Desig	Escalões								Lugares Prov.Vag.	Desig	Escalões								Lugares Prov.Vag.			
		1	2	3	4	5	6	7	8			1	2	3	4	5	6	7	8				
CONSULTOR JURÍDICO	Consultor Jurídico Assessor Princ.	700	720	760	820						3	Consultor Jurídico Assessor Princ.	700	720	760	820						3	
	Consultor Jurídica Assessor	600	620	650	680	720						Consultor Jurídica Assessor	600	620	650	680	720						
	Consultor Jurídico Superior Principal	500	520	550	580	610	640				6	Consultor Jurídico Superior Principal	500	520	550	580	610	640				8	2
	Consultor Jurídico Superior 1ª cl.	440	450	465	485	510	535					Consultor Jurídico Superior 1ª cl.	440	450	465	485	510	535					
	Consultor Jurídico Superior 2ª cl											Consultor Jurídico Superior 2ª cl											
	Estagiário	300										Estagiário	300										

## PORTARIA Nº 441/91

Considerando que para proceder durante o ano de 1991, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 33.577.000\$00 (trinta três milhões, quinhentos e setenta e sete mil escudos), constantes do mapa anexo;

Manda o Governo Regional da Madeira, ao abrigo do disposto no Dec-Lei nº 46/84, de Fevereiro, pelo Secretário Regional das Finanças e Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego, o seguinte:

1 - Que se proceda à transferência para reforço de verba no

montante de trinta três milhões , quinhentos setenta e sete mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2 - Esta Portaria entra em vigor no dia 2 de Dezembro de 1991.

Assinada em 2 de Dezembro de 1991.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO, Eduardo António Brazão de Castro.

CLASSIF. ORG.			CLASSIFIC. ECON.		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV	CÓDIGO	AL.				
.01						GABINETE DO SECRETÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO		
.01	13					DIR REG EDUCAÇÃO ESPECIAL		
.01	13	.00	.01			DESPESAS COM PESSOAL		
.01	13	.00	.0101			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
.01	13	.00	.010105		3020	PESS AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		250
.01	13	.00	.010107		3020	GRATIFICAÇÕES		250
.01	13	.00	.010111		3020	SIBS FÉRIAS OU NATAL	500	
.03						DIRECÇÃO REGIONAL DO EMPREGO		
.03	.00	.00	.01			DESPESAS COM PESSOAL		
.03	.00	.00	.0101			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
.03	.00	.00	.010101		3020	PESSOAL DOS QUADROS	300	
.03	.00	.00	.010111		3020	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	100	
.03	.00	.00	.010304		3020	CONTRIBUIÇÕES P/SEGURANÇA SOCIAL		400
.04						ESCOLAS		
.04	.01					ESC BAS E SEC GONÇALVES ZARCO		
.04	.01	.00	.01			DESPESAS COM PESSOAL		
.04	.01	.00	.0101			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
.04	.01	.00	.010101		3020	PESSOAL DOS QUADROS	2.700	
.04	.01	.00	.010103		3020	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		1.100
.04	.01	.00	.010110		3020	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		400
.04	.01	.00	.010202		3020	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		800
.04	.01	.00	.010205		3020	OUTROS ABONOS EM NUM OU ESPÉCIE		400
.04	.03					ESC PREP DE MACHICO		
.04	.03	.00	.01			DESPESAS COM PESSOAL		
.04	.03	.00	.0101			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
.04	.03	.00	.010103		3020	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	120	
.04	.03	.00	.010110		3020	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		120
.04	.05					ESCOLA BASICA E SECUNDÁRIA DA RIBEIRA BRAVA		
.04	.05	.00	.01			DESPESAS COM PESSOAL		
.04	.05	.00	.0101			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
.04	.05	.00	.010102		3020	PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	1,1	
.04	.07					BENS NÃO DURADOUROS		
.04	.07	.00	.01			ESCOLA PREP SANTA CRUZ		
.04	.07	.00	.0101			DESPESAS COM PESSOAL		
.04	.07	.00	.010101		3020	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
.04	.07	.00	.010101		3020	PESSOAL DOS QUADROS	464	
.04	.07	.00	.010103		3020	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	161	
.04	.07	.00	.010107		3020	GRATIFICAÇÕES		80
.04	.07	.00	.010110		3020	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		152
.04	.07	.00	.010111		3020	SUBSÍDIO FÉRIAS E NATAL		8
.04	.07	.00	.010202		3020	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	1,17	
.04	.07	.00	.010204		3020	AJUDAS DE CUSTO		50
.04	.07	.00	.010205		3020	OUTROS ABONOS NUM OU ESPECIE		7
.04	.07	.00	.010303		3020	PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		38
.04	.07	.00	.010304		3020	CONTRIBUIÇÕES P/ SEG SOCIAL	148	
.04	.08					ESCOLA PREP PORTO SANTO		
.04	.08	.00	.01			DESPESAS COM O PESSOAL		
.04	.08	.00	.0101			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
.04	.08	.00	.010101		3020	PESSOAL DOS QUADROS	3,033	
.04	.08	.00	.010102		3020	PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	1,041	
.04	.08	.00	.010107		3020	GRATIFICAÇÕES		156
.04	.08	.00	.010111		3020	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E NATAL	286	
.04	.08	.00	.010205		3020	OUT ABONOS EM NUM OU ESPECIE		117

CLASORG.			CLASSIFIC. ECON.		FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP	DIV.	S/DIV	CÓDIGO	AL.				
.04	.08	.00	.010302		3020	ABONO DE FAMILIA		47
.04	.08	.00	.010303		3020	PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		118
.04	.08	.00	.010304		3020	CONTRIBUIÇÕES P/ SEGURANÇA SOCIAL	1,465	
.04	.08	.00	.010305		3020	ACIDENTES EM SERVIÇO		100
.04	.09					ESCOLA PREP DA PONTA DO SOL		
.04	.09	.00	.01			DESPESAS COM PESSOAL		
.04	.09	.00	.0101			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
.04	.09	.00	.010103		3020	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		1
.04	.09	.00	.010104		3020	PES REG TAREFA OU AVENÇA		500
.04	.09	.00	.010107		3020	GRATIFICAÇÕES		100
.04	.09	.00	.010110		3020	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		400
.04	.09	.00	.010111		3020	SUBSÍDIO FÉRIAS E NATAL		700
.04	.09	.00	.010202		3020	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		1,4
.04	10					ESC PREP HORÁCIO BENTO GOUVEIA		
.04	10	.00	.01			DESPESAS COM PESSOAL		
.04	10	.00	.0101			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
.04	10	.00	.010101		3020	PESSOAL DOS QUADROS	300	
.04	10	.00	.010110		3020	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		300
.04	11					ESCOLA PREP DA ACHADA		
.04	11	.00	.01			DESPESAS COM PESSOAL		
.04	11	.00	.0101			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
.04	11	.00	.010101		3020	PESSOAL DOS QUADROS		257
.04	11	.00	.010202		3020	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	257	
.04	12					ESC PREP BISPO MANUEL F CABRAL		
.04	12	.00	.01			DESPESAS COM PESSOAL		
.04	12	.00	.0103		3020	SEGURANÇA SOCIAL		
.04	13	.00	.010305		3020	ACIDENTES EM SERVIÇO		95
.04	13					ESC PREP SÃO VICENTE		
.04	13	.00	.01			DESPESAS COM PESSOAL		
.04	13	.00	.0101			REMUNERAÇÕES CERTAS PERMANENTES		
.04	13	.00	.010101		3020	PESSOAL DOS QUADROS		2.600
.04	13	.00	.010102		3020	PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		600
.04	13	.00	.010103		3020	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		1.600
.04	13	.00	.010106		3020	PES EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		100
.04	13	.00	.010111		3020	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E NATAL		2.000
.04	13	.00	.010202		3020	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		700
.04	13	.00	.010203		3020	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO		100
.04	13	.00	.010204		3020	AJUDAS DE CUSTO		700
.04	13	.00	.010205		3020	OUTROS ABONOS EM NUM OU ESPÉCIE		1.000
.04	13	.00	.010302		3020	ABONO DE FAMÍLIA		300
.04	13	.00	.010303		3020	PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		100
.04	13	.00	.010304		3020	CONTRIBUIÇÕES P/SEG SOCIAL		800
.04	13	.00	.010305		3020	ACIDENTES EM SERVIÇO		200
.04	14					ESC SEC JAIME MONIZ		
.04	14	.00	.01			DESPESAS COM PESSOAL		
.04	14	.00	.0101			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
.04	14	.00	.010103		3020	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		400
.04	14	.00	.010110		3020	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		200
.04	14	.00	.010202		3020	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	5.600	
.04	14	.00	.010205		3020	OUTROS ABONOS EM NUM OU ESPÉCIE	500	
.04	15					ESC SEC FRANCISCO FRANCO		
.04	15	.00	.01			DESPESAS COM PESSOAL		
.04	15	.00	.0101			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
.04	15	.00	.010101		3020	PESSOAL DOS QUADROS		2.000
.04	15	.00	.010103		3020	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		780
.04	15	.00	.010106		3020	PES EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		160
.04	15	.00	.010107		3020	GRATIFICAÇÕES		440
.04	15	.00	.010110		3020	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	230	

CLASORG.			CLASSIFIC. ECON.		RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP	DIV.	S/DIV	CÓDIGO	AL.			
.04	15	.00	.010111		3020	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E NATAL	1.000
.04	15	.00	.010202		3020	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	7.016
.04	15	.00	.010204		3020	AJUDAS DE CUSTO	486
.04	15	.00	.010205		3020	OUTROS ABONOS EM NUM OU ESPÉCIE	1.780
.04	15	.00	.010304		3020	CONTRIBUIÇÕES P/SEG SOCIAL	600
.04	16					ESC SEC DO FUNCHAL	
.04	16	.00	.01			DESPESAS COM PESSOAL	
.04	16	.00	.0101			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	
.04	16	.00	.010101		3020	PESSOAL DOS QUADROS	1.060
.04	16	.00	.010106		3020	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	210
.04	16	.00	.010202		3020	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	650
.04	16	.00	.010205		3020	OUTROS ABONOS EM NUM OU ESPÉCIE	200
.04	17					ESC SEC ANGELO AUGUSTO SILVA	
.04	17	.00	.01			DESPESAS COM PESSOAL	
.04	17	.00	.0101			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	
.04	17	.00	.010101		3020	PESSOAL DOS QUADROS	1.286
.04	17	.00	.010103		3020	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	1.419
.04	17	.00	.010107		3020	GRATIFICAÇÕES	589
.04	17	.00	.010110		3020	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	728
.04	17	.00	.010202		3020	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	5.026
.04	17	.00	.010204		3020	AJUDAS DE CUSTO	198
.04	17	.00	.010305		3020	ACIDENTES EM SERVIÇO	306
.04	18					ESC. SEC DE MACHICO	
.04	18	.00	.01			DESPESAS COM PESSOAL	
.04	18	.00	.0102			ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	
.04	18	.00	.010202		3020	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	1.000
						33.577	33.577

## PORTARIA Nº. 442/91

Considerando que para proceder durante o ano de 1991, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 3.400.000\$00 (três milhões e quatrocentos mil escudos), constantes do mapa anexo;

Manda o Governo Regional da Madeira, ao abrigo do disposto no Dec-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, pelo Secretário Regional das Finanças e Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego, o seguinte:

1 - Que se proceda à transferência para reforço de verba no

montante de três milhões e quatrocentos mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2 - Esta Portaria entra em vigor no dia 16 de Dezembro de 1991.

Assinada em 16 de Dezembro de 1991.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO JUVENTUDE E EMPREGO, Eduardo António Brazão de Castro.

CLASSIF. ORG.			CLASSIFIC. ECON.		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV	CÓDIGO	AL.				
.01	13					GABINETE DO SECRETÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
			.01			Despesas com o Pessoal		
			.01.01			Remunerações Certas e permanentes		
			.03		3020	Pessoal Contratado a Prazo		3400
				10	3020	Subsídio de Refeição	700	
			.01.02			Abonos Variáveis ou Eventuais		
			.04		3020	Ajudas de Custo	1600	
			.01.03			Segurança Social		
			.04		3020	Contribuições para a Segurança Social	1100	
						TOTAL	3400	3400



**Preço deste número: 48\$00**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>6 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 200\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescentem os portes de correio (Portaria nº 277/96, de 31 de Dezembro)</p>	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral) ...	3 300\$00	Cada Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral) ...	3 300\$00								
Cada Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00								

**Execução gráfica "Jornal Oficial"**